



# CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DO PORTO

MEDALHA DE MÉRITO DE GRAU OURO DA CIDADE

## **Critérios Gerais para Distribuição de Serviço, Constituição de Turmas e Elaboração dos horários**

- primeira prioridade para a constituição de turmas: regime integrado;
- segunda prioridade para a constituição de turmas: regimes articulado e supletivo;
- horários feitos pela Escola tendo em consideração os horários escolares dos alunos dos regimes supletivo e articulado;
- continuidade pedagógica, desde que não haja outros fatores que se sobreponham;
- rentabilização dos recursos humanos, dentro do estipulado legalmente e de acordo com o perfil e a formação de cada professor;
- rentabilização dos espaços escolares disponíveis;
- prioridade na elaboração de horários das turmas para a marcação das aulas de Ed. Física e Classes de Conjunto, dada a especificidade dos espaços/salas específicos.
- privilegiar a marcação das disciplinas que não são obrigatórias nos primeiros ou últimos tempos de cada turno;
- horas de cidadania distribuídas de forma flexível pelos docentes do grupo disciplinar “Línguas e estudos sociais” no 2.º ciclo e “Ciências Sociais e Humanas” no 3.º Ciclo.

## **Critérios pedagógicos para a constituição de turmas**

- divisão dos alunos do quarto ano pelas turmas de quinto ano, visando uma equitativa distribuição dos instrumentos;
- divisão dos novos alunos atendendo ao seu Instrumento;

## **Critérios gerais para a elaboração de horários**

- horários de funcionamento de início e de termo de cada um dos períodos de funcionamento das atividades letivas:
  - turno da manhã: 8h15 às 13h15
  - turno da tarde: 13h35 às 18h35
  - turno noturno: 18h45 às 22h35
  - sábados: 8h15 às 13h15;
- dois tempos letivos reservados para reuniões e trabalho colaborativo de articulação curricular, para todos os docentes, em simultâneo, às segundas-feiras das 18h45 às 20h15;



# CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DO PORTO

MEDALHA DE MÉRITO DE GRAU OURO DA CIDADE

- distribuição dos tempos letivos assegurando a concentração máxima das atividades da turma/do aluno num só turno do dia;
- hierarquia de prioridades, sempre que possível, para a atribuição dos horários predominantemente no período da manhã: aos alunos do segundo ciclo, seguidamente aos alunos do 12.º e 11º Anos, ficando o 3.º ciclo e 10.º ano no turno da tarde;
- sempre que possível, respeitar o limite diário de oito tempos letivos e o limite semanal de acordo com a carga letiva dos alunos, estabelecida pelos planos de Estudos, incluindo as aulas de apoio, que devem ser distribuídas de forma a respeitar esses limites; nestes limites, não são de considerar as atividades de carácter público integradas no Plano Anual de Atividades desta Escola Artística do Ensino Especializado da Música, assim como a planificação de ensaios de preparação para as mesmas;
- limite de tempo máximo admissível entre aulas de dois turnos distintos do dia – sempre que possível, o tempo estritamente necessário para almoço, dentro dos termos legais;
- atribuição dos tempos de disciplinas cuja carga curricular se distribui por três ou menos dias da semana: disciplinas da formação geral com duas aulas semanais – marcar em dias diferentes da semana; ciências e físico-química – separar em tempos de quarenta e cinco minutos, sempre que possível;
- distribuição semanal dos tempos das diferentes disciplinas de língua estrangeira, educação física e educação visual: alemão e italiano do Curso Secundário – marcar em dias diferentes da semana; educação visual e educação física – agrupar sempre em blocos de noventa minutos;
- alteração pontual dos horários dos alunos para efeitos de substituição das aulas por ausência de docentes – aulas de instrumento, aquando da ausência prolongada do respetivo docente;
- distribuição dos apoios a prestar aos alunos tendo em conta o equilíbrio do seu horário semanal; a distribuição dos apoios apenas poderá ser feita de forma diferente da estabelecida no caso de ser alvo de autorização fundamentada expressa e assinada pelos respetivos Encarregados de Educação;
- desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular no primeiro ciclo do ensino básico atendendo ao disposto no artigo 18º da Portaria nº644 – A/2015 de 24 de agosto; atividades de enriquecimento curricular marcadas após as atividades letivas em horário de pontas;
- privilegiar a sala 1.06 para as aulas de desdobramento de físico-química;
- Privilegiar a sala -1.02 para estudo e ensaios dos Pianistas Acompanhadores;
- tendo em conta a autorização concedida pelos serviços centrais do Ministério da Educação, foi decidida a atribuição de noventa minutos individuais por semana à disciplina de instrumento para todos os alunos do curso básico de música. |